PROSPECTO SIMPLIFICADO
PPR DINÂMICO ESPECIAL (I.C.A.E.)

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO-
INSTRUMENTO DE CAPTAÇÃO DE AFORRO ESTRUTURADO
CONTRATO DE SEGURO LIGADO A FUNDOS DE INVESTIMENTO

Mod. Versão 61-27

Informação actualizada a: 01/04/2011

Designação Comercial: PPR Dinâmico Especial (I.C.A.E)

Data início de Comercialização: 01/01/2008

Data fim de Comercialização: 22/12/2008

Empresa de Seguros	BES-VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., Sociedade Anónima com endereço da sede social na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75 – 11º - 1070-061 LISBOA e legalmente autorizada a exercer a actividade seguradora em território português. Pertence ao Grupo Banco Espírito Santo S.A. e ao Grupo Crédit Agricole S.A.
Entidades Comercializadoras	Banco Espírito Santo, S.A. e Banco Espírito Santo dos Açores, S.A, presencialmente nas suas Agências, ou através das suas plataformas telefónicas (BESdirecto 707 24 7 365) ou de internet (BESnet www.bes.pt).
Autoridades de Supervisão	Instituto de Seguros de Portugal Comissão Mercados e Valores Mobiliários
Reclamações	As reclamações relativas ao Contrato PPR Dinâmico Especial devem ser colocadas por escrito ao BES-VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. – Divisão de Atendimento e Operações, Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75 – Apartado 5001, EC Sete Rios (Lisboa) • 1081-601 Lisboa, ou em qualquer uma das Agências das entidades comercializadoras do Seguro. Podem igualmente ser apresentadas junto do: Instituto de Seguros de Portugal - Av. da República nº 76 – 1600-205 Lisboa; Comissão do Mercado de Valores Mobiliários – Av. da Liberdade nº 252 – 1056-201 Lisboa. Competirá a estas Entidades no âmbito das suas competências, analisar e dar parecer sobre esses pedidos ou reclamações. Em caso de litígio emergente, os consumidores podem recorrer aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extra-judicial.
Designação Comercial do Produto	PPR Dinâmico Especial (I.C.A.E)
Prazo ou período recomendado para o investimento	O Contrato PPR Dinâmico Especial (ICAE) durará por um período não inferior a 10 anos e sempre, no mínimo, até aos 65 anos de idade do Segurado.
Risco de Perda dos Montantes Investidos	**Existe a possibilidade de perda do montante investido.**
Principais Riscos do Produto	**Sendo o risco de investimento assumido pelo Tomador do Seguro, o produto não tem garantia de capital nem de rendimento.** **<u>Risco de Acções</u>** O produto poderá alocar uma parcela significativa dos seus activos ao mercado accionista. O investimento accionista comporta um risco significativo de perda de capital, na medida em que o preço destes activos poderá sofrer desvalorizações significativas as quais serão repercutidas no valor do Fundo Autónomo. O investimento no mercado accionista comporta ainda um risco de oscilação (ou volatilidade) significativa de preços, que se repercutirá na evolução do valor do Fundo Autónomo. **<u>Risco de Obrigações</u>** O produto poderá investir uma parcela significativa dos seus activos em obrigações de taxa fixa ou de taxa variável. No caso das obrigações de taxa fixa existe uma relação inversa do respectivo preço com a evolução das taxas de juro. Assim se as taxas de juro subirem será expectável que o preço das obrigações de taxa fixa diminua o que se repercutirá em desvalorização do valor do Fundo Autónomo. No caso das obrigações de taxa variável o respectivo rendimento seguirá as taxas de mercado pelo que no caso de alterações das taxas mercado o rendimento proporcionado pelas obrigações poderá variar significativamente. O

BES VIDA, Companhia de Seguros, S.A.
Sede: Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75, 11º • 1070-061 Lisboa
Apartado 5001, EC Sete Rios (Lisboa) • 1081-601 Lisboa Portugal • Fax: (+351) 21 315 31 96
Capital Social: € 250.000.000 • Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e NIPC: 503 024 856

facto da remuneração das obrigações acompanhar as taxas de mercado significa que, em princípio, não haverá oscilações significativas do preço destas obrigações, no entanto, num horizonte de tempo mais dilatado não é possível antecipar o rendimento a proporcionar por este tipo de activo.

Risco de Crédito

Nos investimentos efectuados o Fundo Autónomo ficará exposto à capacidade creditícia das entidades emitentes dos activos que constituem o Fundo Autónomo. Uma degradação da capacidade creditícia de um emitente de um activo do Fundo Autónomo provocará uma desvalorização do valor respectivo activo que se repercutirá no valor do Fundo Autónomo. O caso mais extremo de incumprimento de um emitente de um activo do Fundo Autónomo poderá provocar uma desvalorização significativa do valor do Fundo Autónomo.

Risco de Alavancagem

O investimento em derivados tanto para a tomada de riscos como para efeitos de cobertura, permite alavancagem das posições assumidas podendo ampliar ganhos mas também perdas em caso de evolução desfavorável dos mercados.

Outros Riscos

Os Fundos disponibilizados neste produto poderão, em função dos objectivos definidos nas Políticas de Investimento, investir em activos denominados em moedas diferentes do Euro sem cobertura cambial. Nesse caso uma apreciação do Euro face às moedas em que os activos dos Fundos estiverem denominados poderá provocar uma desvalorização significativa do valor desses Fundos. Esse risco poderá ser mitigado se forem utilizados na gestão dos Fundos mecanismos de cobertura cambial. Alguns Fundos disponibilizados neste produto poderão, em função dos objectivos definidos nas Políticas de Investimento, investir em activos não convencionais como, por exemplo, matérias-primas ou, utilizar abordagens de investimento baseadas na utilização intensiva de instrumentos derivados, que poderão originar perdas que se repercutirão no valor dos Fundos.

Garantias

Não Aplicável.

Condições e modalidade de Renúncia, Resolução Unilateral e de Reembolso

Renúncia

O Tomador do Seguro, que não seja pessoa colectiva, dispõe de um prazo de 30 dias após a recepção da Apólice para renunciar à efectivação da mesma. Para o efeito deverá dirigir-se a um Balcão do Banco Espírito Santo para efectuar o seu Pedido de Renúncia.

O Segurador restituirá o prémio (montante entregue) pago pelo Tomador do Seguro no prazo de 30 dias após a recepção do pedido referido no parágrafo anterior.

O valor do prémio (montante entregue) poderá ser deduzido dos custos de desinvestimento que o Segurador comprovadamente tiver suportado (custos de alienação/desvalorização dos activos subjacentes).

Entende-se por custos de desinvestimento a eventual desvalorização das Unidades de Participação dos Fundos Autónomos afectos à Apólice, verificada na data em que se efectiva o desinvestimento.

Resolução Unilateral

Em situação de incumprimentos dos valores mínimos exigidos após o reembolso parcial.

Reembolso

I - A Apólice pode ser resgatada total ou parcialmente pelo Segurado. O reembolso da Apólice poderá ser exigido nas seguintes situações:

a) Reforma por velhice do Segurado;

b) Desemprego de longa duração do Segurado ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar;

c) Incapacidade permanente do Segurado para o trabalho, ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar, qualquer que seja a sua causa;

d) Doença grave do Segurado, ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar;

e) A partir dos 60 anos de idade do Segurado.

f) Em caso de morte do Segurado, nos termos previstos na lei.

BES VIDA, Companhia de Seguros, S.A.
Sede: Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75, 11º • 1070-061 Lisboa
Apartado 5001, EC Sete Rios (Lisboa) • 1081-601 Lisboa Portugal • Fax: (+351) 21 315 31 96
Capital Social: € 250.000.000 • Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e NIPC: 503 024 856

II - O reembolso efectuado ao abrigo das alíneas a) e e) do número anterior só se pode verificar quanto a entregas relativamente às quais já tenham decorrido pelo menos cinco anos

após as respectivas datas de aplicação pelo titular do contrato. Porém, decorrido que seja o prazo de cinco anos após a data da primeira entrega, o Segurado pode exigir o reembolso total do PPR, ao abrigo da alíneas a) e e) do parágrafo I, se o montante das entregas efectuadas na primeira metade de vigência do contrato representar, pelo menos, 35% da totalidade das entregas.

III- Estas condições aplicam-se igualmente às situações de reembolso previstas nas alíneas b) a d), nos casos em que o sujeito em cujas condições pessoais se funde o pedido de reembolso, se encontrasse, à data do pagamento de cada prémio (montante entregue), numa dessas situações.

IV - Fora das situações acima previstas o reembolso total ou parcial do Contrato pode ser exigido a qualquer tempo, nos termos contratualmente estabelecidos. Contudo, o benefício fiscal de dedução à colecta fica sem efeito, com as consequências previstas na lei, se o reembolso incidir sobre entregas efectuadas há menos de cinco (5) anos, excepto em caso de morte do Segurado.

Para efeitos das alíneas a) e e), nos casos em que por força do regime de bens do casal o Contrato seja um bem comum, releva a situação pessoal de qualquer um dos cônjuges, independentemente do Segurado, admitindo-se o reembolso quando ocorra reforma por velhice ou quando o Cônjuge não Segurado atinja 60 anos de idade, aplicando-se no entanto, as regras acima descritas.

O valor mínimo do reembolso parcial é de 250 Euros.

No caso de ter sido constituído penhor sobre o crédito ao reembolso do valor do PPR Dinâmico Especial e caso o credor pignoratício exija o reembolso do valor do PPR em sede de execução da garantia, a responsabilidade pela reposição dos benefícios fiscais perdidos fica exclusivamente a cargo do Segurado.

Tabelas de valores de reembolso e de Redução

Não aplicável.

Valor de Reembolso: O Saldo da Apólice em caso de reembolso, total ou parcial, é calculado em função da cotação da Unidade de Conta do Fundo Autónomo de Investimento, do dia útil seguinte à data de recepção dos documentos que devem instruir o pedido.

Valor de Redução: Em caso de cessação do pagamento dos prémios (montantes entregues) periódicos a Apólice mantém-se em vigor com o número de Unidades de Conta existente na data em que a Apólice é reduzida.

Penalização em caso de Reembolso, Redução ou transferência

Em caso de reembolso: O encargo a aplicar durante a primeira anuidade do Contrato é de 1,5% sobre o valor a resgatar total ou parcialmente, excepto por morte do Segurado. A partir da 2ª anuidade não é cobrada qualquer comissão.

Penalização em caso de redução: Não aplicável

Penalização em caso de transferência: No PPR Dinâmico Especial o Segurado pode solicitar a transferência do Contrato para outro Contrato PPR, ou outro Plano Poupança regulado pelo Decreto-Lei nº 158/2002 de 2 de Julho, desde que se encontre em exploração no Segurador. O valor a transferir será igual ao valor do Saldo da Apólice calculado na data em que a transacção das Unidades de Conta afectas à Apólice for efectuada no mercado financeiro. Se o Segurado solicitar a transferência do Contrato para outra Entidade, o saldo da Apólice a transferir, estará isento de encargo de transferência, qualquer que seja o ano de vigência da Apólice.

Modalidades e período de pagamento dos prémios (montantes entregues)

Os prémios (montantes entregues) podem ser únicos ou periódicos e são pagos antecipadamente por débito em conta bancária do Tomador do Seguro, sedeada no Banco que comercializa o PPR, devendo no entanto, respeitar os mínimos estabelecidos pelo Segurador. O prémio (montante entregue) periódico pode ser anual, semestral, trimestral ou mensal. O Contrato admite o pagamento de prémios (montantes entregues) adicionais em qualquer momento.

O pagamento dos prémios (montantes entregues) periódicos ou adicionais é suspenso na data em que, o prazo residual até ao vencimento da Apólice for inferior a 5 anos.

BES VIDA, Companhia de Seguros, S.A.
Sede: Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75, 11º • 1070-061 Lisboa
Apartado 5001, EC Sete Rios (Lisboa) • 1081-601 Lisboa Portugal • Fax: (+351) 21 315 31 96
Capital Social: € 250.000.000 • Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e NIPC: 503 024 856

Prémios (Montantes entregues) Relativos a cada Garantia Principal ou Complementar

Prémios (Montante entregue) Mínimos

- Mensal: 25 Euros

- Outra periodicidade (trimestre, semestre ou ano): 250 Euros

- Prémios (montantes entregues) únicos, adicionais/extraordinários: 250 Euros

Opção de crescimento dos prémios (montantes entregues) anuais: 2,5%; 3% e 5%

Forma de cálculo e atribuição da Participação nos Resultados

Não aplicável.

Valorização da Componente Financeira

O Fundo Autónomo procurará proporcionar aos Segurados, sem qualquer garantia, um nível de rendibilidade absoluta positiva a longo prazo, sem estar referenciado a um índice dos mercados monetário ou de capitais.

Em cada momento, o saldo de cada Apólice dependerá da evolução da Unidade de Conta do Fundo afecto à Apólice e corresponderá ao produto do número de Unidades de Conta detidas no Fundo pela cotação da Unidade de Conta desse mesmo Fundo à data.

Perfil de Risco dos Investidores

Este investimento destina-se a investidores com tolerância média/baixa ao risco e que assumam uma perspectiva de valorização das suas poupanças a longo prazo. O PPR Dinâmico Especial (ICAE) dispõe de 3 Fundos. Cada Fundo terá uma política de investimentos indicada e aconselhada à idade do Segurado:

- Fundo PPR Dinâmico 16/44 (Acções): para os Segurados com idade igual ou superior a 16 anos e inferior a 45 anos.

- Fundo PPR Dinâmico 45/54 (Acções): para os Segurados com idade igual ou superior a 45 anos e inferior a 55 anos.

- Fundo PPR Dinâmico 55 Mais: para os Segurados com idade igual ou superior a 55 anos.

O Segurador transferirá de forma automática os Saldos das Apólices para o Fundo que em cada momento for o indicado tendo em conta a idade do Segurado.

Rendibilidade e Risco Históricos

As rendibilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade futura, porque o valor do investimento pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco baixo) e 6 (risco muito alto).

Fundo Autónomo PPR Dinâmico 16-44 (Acções)

(F247)

Fundo Autónomo PPR Dinâmico 16-44 (Acções)				
Ano	Rendibilidade	Risco	Classe de Risco	Escalão de Risco
2008	-3,97%	2,97%	2	Risco Médio Baixo
2009	8,59%	2,77%	2	Risco Médio Baixo
2010	-0,04%	3,81%	2	Risco Médio Baixo

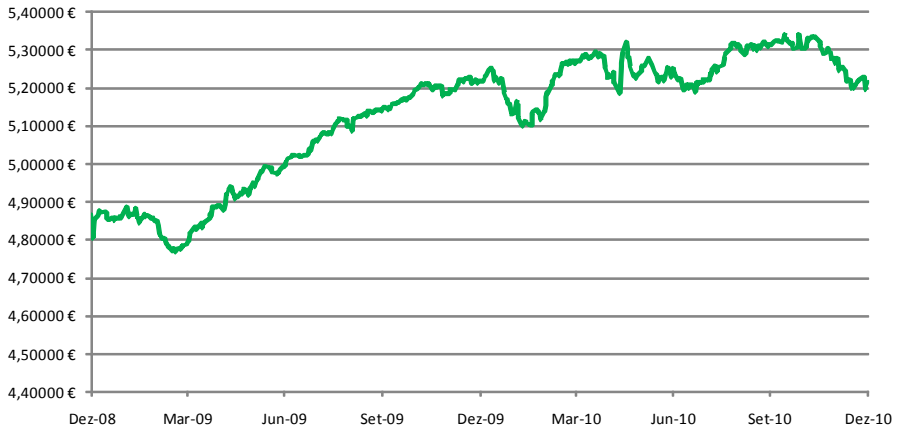

BES VIDA, Companhia de Seguros, S.A.
Sede: Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75, 11º • 1070-061 Lisboa
Apartado 5001, EC Sete Rios (Lisboa) • 1081-601 Lisboa Portugal • Fax: (+351) 21 315 31 96
Capital Social: € 250.000.000 • Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e NIPC: 503 024 856

Fundo Autónomo PPR Dinâmico 45-54 (Acções)

(F248)

Fundo Autónomo PPR Dinâmico 45-54 (Acções)				
Ano	Rendibilidade	Risco	Classe de Risco	Escalão de Risco
2008	-4,08%	3,03%	2	Risco Médio Baixo
2009	9,92%	2,72%	2	Risco Médio Baixo
2010	-0,99%	3,62%	2	Risco Médio Baixo

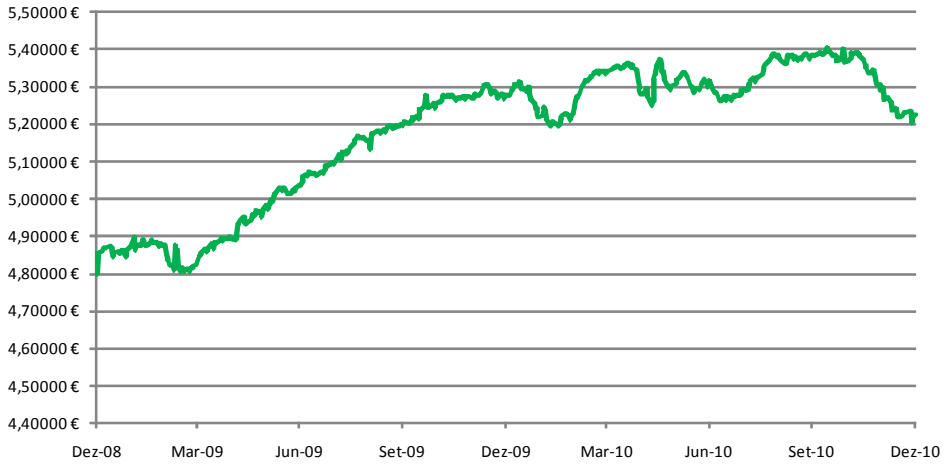

Fundo Autónomo PPR Dinâmico 55 Mais (Acções)

(F249)

Fundo Autónomo PPR Dinâmico 55 Mais				
Ano	Rendibilidade	Risco	Classe de Risco	Escalão de Risco
2008	-3,72%	2,46%	2	Risco Médio Baixo
2009	9,23%	2,47%	2	Risco Médio Baixo
2010	-1,78%	3,41%	2	Risco Médio Baixo

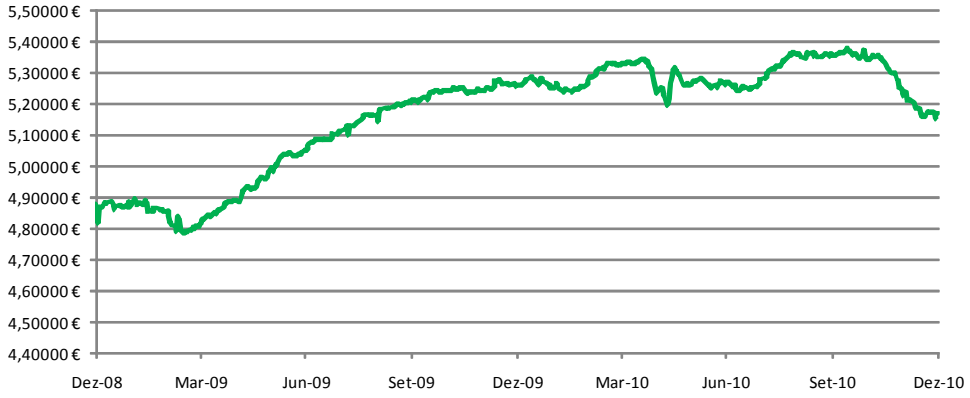

Taxa Global de Custos por Fundo Autónomo:

Fundo Autónomo PPR Dinâmico 16-44 (Acções)

Tabela de Custos Relevantes para Efeitos da Taxa de Custos

Custos	Valor	%VLGF
Comissão Gestão		
Componente fixa	130.742,69 €	1,50%
Componente variável	0,00 €	0,00%
Comissão de depósito	3.089,48 €	0,04%
Custos de Auditoria	0,00 €	0,00%
Outros Custos	0,00 €	0,00%
Total	**133.832,17 €**	**1,54%**

BES VIDA, Companhia de Seguros, S.A.
Sede: Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75, 11º • 1070-061 Lisboa
Apartado 5001, EC Sete Rios (Lisboa) • 1081-601 Lisboa Portugal • Fax: (+351) 21 315 31 96
Capital Social: € 250.000.000 • Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e NIPC: 503 024 856

Fundo Autónomo PPR Dinâmico 45-54 (Acções)

Rotação Média da Carteira no Período de Referência

Volume de Transacções	833.100,75 €
Valor Médio da Carteira	8.715.818,76 €
Rotação Média da Carteira (%)	9,56%

Tabela de Custos Relevantes para Efeitos da Taxa de Custos

Custos	Valor	%VLGF
Comissão Gestão		
Componente fixa	150.363,59 €	1,25%
Componente variável	0,00 €	0,00%
Comissão de depósito	4.373,60 €	0,04%
Custos de Auditoria	0,00 €	0,00%
Outros Custos	0,00 €	0,00%
Total	**154.737,19 €**	**1,29%**

Fundo Autónomo PPR Dinâmico 55 Mais (Acções)

Rotação Média da Carteira no Período de Referência

Volume de Transacções	558.580,60 €
Valor Médio da Carteira	12.028.682,45 €
Rotação Média da Carteira (%)	4,64%

Tabela de Custos Relevantes para Efeitos da Taxa de Custos

Custos	Valor	%VLGF
Comissão Gestão		
Componente fixa	398.656,78 €	1,00%
Componente variável	0,00 €	0,00%
Comissão de depósito	14.415,13 €	0,04%
Custos de Auditoria	0,00 €	0,00%
Outros Custos	0,00 €	0,00%
Total	**413.071,91 €**	**1,04%**

Rotação Média da Carteira no Período de Referência

Volume de Transacções	416.942,41 €
Valor Médio da Carteira	39.864.578,46 €
Rotação Média da Carteira (%)	1,05%

Tabela de Custos

Custos (imputáveis directamente ao Tomador do Seguro)	% da Comissão
Comissão de subscrição	1,5% do valor do prémio (montante entregue)
Comissão de transferência	0%
Comissão de reembolso	1,5% do valor de reembolso total ou parcial durante a 1º anuidade da apólice. Exceptua-se a situação de morte do segurado
Taxa de supervisão	Incluída na comissão de subscrição

BES VIDA, Companhia de Seguros, S.A.
Sede: Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75, 11º • 1070-061 Lisboa
Apartado 5001, EC Sete Rios (Lisboa) • 1081-601 Lisboa Portugal • Fax: (+351) 21 315 31 96
Capital Social: € 250.000.000 • Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e NIPC: 503 024 856

Custos (imputáveis ao Fundo)	Valor
COMISSÃO DE GESTÃO	
Componente fixa	
Fundo PPR Dinâmico 16/44 (Acções)	Máximo de 1,5% ao ano
Fundo PPR Dinâmico 45/54 (Acções)	Máximo 1,25% ao ano
Fundo PPR Dinâmico 55 Mais	Máximo 1% ao ano
Componente Variável	Não tem.

Enquadramento Fiscal

(Contribuintes Residentes)

IRS

I – DEDUÇÕES À COLECTA PARA CONTRIBUINTES RESIDENTES (de acordo com a redacção vigente do Artigo 21º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, à data de actualização deste Prospecto Simplificado.

20% do valor dos prémios (montantes entregues) investidos no ano em PPR são dedutíveis à Colecta do IRS até ao limite máximo de:

- 400 Euros para os sujeitos passivos com idade inferior a 35 anos;
- 350 Euros para os sujeitos passivos com idade igual ou superior a 35 e inferior ou igual a 50 anos;
- 300 Euros para os sujeitos passivos com idade superior a 50 anos.

A dedução acima indicada é por sujeito passivo não casado, ou por cada um dos cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens e em situação de não reformado. A consolidação do Beneficio Fiscal de cada entrega, só se verifica, se não houver lugar a reembolso no prazo mínimo de 5 anos a contar da data da aplicação e ocorra qualquer uma das condições definidas acima em **"Reembolso"** deste Prospecto Simplificado.

De acordo com o previsto no número 4 do Artigo 21º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, A fruição do benefício previsto no n.º 2 (Dedução à Colecta) fica sem efeito, devendo ser acrescida à colecta do IRS do ano em que ocorrer o pagamento um montante correspondente a 1% das importâncias pagas a título de capital, se aos participantes for atribuído qualquer rendimento ou for concedido o reembolso dos certificados, salvo em caso de morte do subscritor ou quando tenham decorrido, pelo menos, cinco anos a contar da respectiva entrega e ocorra qualquer uma das situações previstas na lei.

As deduções à colecta do PPR são cumulativas com as previstas nas contribuições individuais dos participantes e nos reembolsos pagos por fundos de pensões e outros regimes complementares de Segurança Social que garantam exclusivamente o benefício de reforma, complemento de reforma, invalidez ou sobrevivência, sendo a estas igualmente aplicáveis as regras previstas no Artigo 21º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, com as necessárias adaptações.

Para 2011 o Orçamento de Estado introduziu um limite máximo para todas as deduções à colecta de IRS (Artº 88º do Codº do IRS).

Para o limite global de deduções, concorrem os PPR, os Certificados de Reforma, os prémios de seguros de saúde, os equipamentos de energias renováveis, as deduções para Fundos de pensões abertos ou esquemas complementares de Protecção Social.

BES VIDA, Companhia de Seguros, S.A.
Sede: Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75, 11º • 1070-061 Lisboa
Apartado 5001, EC Sete Rios (Lisboa) • 1081-601 Lisboa Portugal • Fax: (+351) 21 315 31 96
Capital Social: € 250.000.000 • Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e NIPC: 503 024 856

Limite Global das Deduções por escalão de rendimento colectável:

Escalão de rendimento colectável (euros)	Limite (euros)
Até 4 898[1]	**Sem Limite**
De mais de 4 898 até 7 410[1]	
De mais de 7 410 até 18 375[1]	**100**
De mais de 18 375 até 42 259[1]	**80**
De mais de 42 259 até 61 244[1]	**60**
De mais de 61 244 até 66 045[1]	**50**
De mais de 66 045 até 153 300[1]	**50**
Superior a 153 300[1]	**0**

(1) Valores globais por declaração

As deduções acima previstas aplicam-se apenas aos sujeitos passivos residentes em território português.

II - REEMBOLSO: TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS DE ACORDO COM O ACTUAL REGIME FISCAL

Os rendimentos são considerados categoria E (Rendimento de Capitais)

Se o Segurado/Participante solicitar o reembolso total ou parcial do PPR nas condições enquadradas no ponto de Reembolso deste Prospecto Simplificado, incluindo a situação do reembolso por Morte do Segurado/Participante, sobre o rendimento é aplicada uma Taxa Efectiva de IRS de 8%.

Se o reembolso total ou parcial do PPR não se enquadrar nessas situações, os rendimentos obtidos a título de Reembolso ou Vencimento serão tributados à Taxa liberatória de 20% de IRS, excepto quando o montante dos prémios (montantes entregues) pagos na primeira metade da vigência do contrato representar pelo menos 35% da totalidade daqueles.

Quando esta condição se verificar, apenas serão aplicadas as seguintes taxas efectivas de IRS:

Ano do Reembolso	Taxa efectiva
Até ao 5.º ano inclusive	20%
Do 5.º ao 8.º ano inclusive	16%
A partir do 8.º ano	8%

Definição de Rendimento: consideram-se rendimentos de capitais a diferença positiva entre os montantes pagos a título de reembolso, adiantamento ou vencimento de seguros e operações do ramo «Vida» e os respectivos prémios (montantes entregues) pagos ou importâncias investidas.

III - IMPOSTO DE SELO

O PPR não está sujeito a Imposto do Selo.

Política de Investimentos

(Descrição Sintética)

Os Fundos do PPR Dinâmico Especial (ICAE) investirão essencialmente em obrigações de dívida pública e privada, de taxa de juro fixa e taxa de juro variável. Os Fundos poderão ainda investir em valores mobiliários condicionados por eventos de crédito ("Credit Linked Notes") que têm associado ao risco do emitente o risco de crédito dos activos subjacentes àqueles valores mobiliários, bem como outros títulos de dívida estruturados. Os Fundos poderão ainda participar em instituições de investimento colectivo cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por obrigações.

O valor máximo do património que cada um dos Fundos poderá investir em acções, obrigações convertíveis ou que confiram direito à subscrição de acções, ou ainda por quaisquer outros instrumentos que confiram direito à sua subscrição, ou que permitam uma

BES VIDA, Companhia de Seguros, S.A.
Sede: Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75, 11º • 1070-061 Lisboa
Apartado 5001, EC Sete Rios (Lisboa) • 1081-601 Lisboa Portugal • Fax: (+351) 21 315 31 96
Capital Social: € 250.000.000 • Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e NIPC: 503 024 856

	exposição aos mercados accionistas, designadamente warrants e participações em instituições de investimento colectivo cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por acções, é o seguinte: - Fundo PPR Dinâmico 16/44 (Acções), limite de 55% - Fundo PPR Dinâmico 45/54 (Acções), limite de 50% - Fundo PPR Dinâmico 55 Mais, limite de 25% Um máximo de 20% dos Fundos poderá ser representados por terrenos e edifícios ou aplicações em unidades de participação de Fundo de investimento imobiliário. A liquidez dos Fundos será investida em activos de curto prazo, nomeadamente em Bilhetes do Tesouro, certificados de depósito e depósitos, denominados em euros ou noutras moedas estrangeiras. O valor da liquidez corresponderá no máximo a 20% do valor global líquido dos Fundos. Com o objectivo de proceder à cobertura do risco financeiro dos Fundos ou a uma adequada gestão do seu património, os Fundos poderão recorrer à utilização de instrumentos financeiros derivados ou a operações de reporte e empréstimo de valores dentro das condições regulamentares. Para além dos instrumentos acima referidos, os Fundos poderão também investir em obrigações cujo padrão de valorização assente na utilização de um ou mais instrumentos derivados com o objectivo de capturar o perfil de risco associado a um determinado mercado ou a rentabilidade esperada desse mercado, de acordo com as expectativas da empresa Seguradora.
Informação Relativa aos Fundos de Investimento afectos	Os Tomadores do Seguro ou Segurados podem solicitar a informação em qualquer Agência da Entidade Comercializadora ou directamente ao Segurador BES-VIDA.
Consulta de outra Documentação	Os Tomadores do Seguro ou Segurados podem consultar toda a documentação relativa ao PPR Dinâmico Especial (ICAE) em **www.bes.pt** ou em **www.besdosacores.pt**
Lei Aplicável ao Contrato	Em tudo o que não esteja expressamente prescrito nas Condições Gerais e Especiais do PPR Dinâmico Especial (ICAE) são aplicáveis ainda as disposições da Lei em vigor.

BES VIDA, Companhia de Seguros, S.A.
Sede: Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75, 11º • 1070-061 Lisboa
Apartado 5001, EC Sete Rios (Lisboa) • 1081-601 Lisboa Portugal • Fax: (+351) 21 315 31 96
Capital Social: € 250.000.000 • Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e NIPC: 503 024 856